



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.503568/2016-99

INTERESSADO: EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo que tem por escopo analisar o pedido da Embraer S.A., apresentado por meio da Carta GCF-1896/2016, datada de 10 de outubro de 2015 (Doc. 0105794), quanto à concessão de isenção do requisito constante do parágrafo 25.841(a)(2), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 25, para o projeto de tipo do avião EMB-390, referente aos casos de despressurização da aeronave causadas por danos na fuselagem decorrentes de falhas não contidas de motor, o qual assevera o seguinte:

“25.841(a)(2) A aeronave deve ser projetada de maneira que os ocupantes não serão expostos a altitude pressão de cabine que exceda aos seguintes valores após eventos de descompressão a partir de qualquer falha que não seja determinada como extremamente improvável:

(i) Vinte e cinco mil (25.000) pés por mais do que 2 minutos; ou

...”

1.2. A Gerência de Programas de Certificação – GCPR, da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, por intermédio da Nota Técnica nº 22(SEI)/2016/GCPR/GGCP/SAR (Doc. 0277895), emitiu parecer técnico com vistas a embasar o pedido de isenção, constante da Ficha de Controle de Assunto Relevante – FCAR SM-4, intitulada “*Uncontained Engine Rotor Burst Hitting Pressurized Cabin*”, aplicável ao Projeto de Tipo da Embraer EMB-390, referente ao parágrafo RBAC 25.841(a)(2)(i).

1.3. Por sua vez, a Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN, da SAR, mediante a expedição da Nota Técnica nº 43(SEI)/2017/GTPN/SAR (Doc. 0543408), complementou as argumentações da GCPR, com a finalidade de esclarecer a respeito da natureza do processo de concessão de isenção, abordando os aspectos fáticos, de segurança operacional, de interesse público e quanto à legislação de regência da matéria.

1.4. Em prosseguimento, a GTPN remeteu o processo para aquiescência da SAR e posterior encaminhamento à Assessoria Técnica – ASTEC (Doc. 0543442), com vistas à apreciação para instrução e deliberação em reunião de Diretoria, o que foi feito por intermédio do Despacho datado de 6 de junho de 2017 (Doc. 0742930).

1.5. Vieram os autos à relatoria deste Diretor, por meio do Despacho da ASTEC (Doc. 0765552), em razão de distribuição precedida de sorteio realizado na sessão pública de 14 de junho de 2017.

1.6. Em face a dúvidas sobre a isenção ora peticionada pela Embraer, o processo foi retirado de pauta na 15ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 8 de agosto de 2017 e encaminhado a este Gabinete por meio do Despacho ASTEC (doc. 0941915).

1.7. As dúvidas supracitadas, por conseguinte, foram exauridas por meio de esclarecimentos feitos pela Gerência Técnica de Processo Normativo da SAR - GTPN/SAR em reunião realizada, por meio de teleconferência, em 29 de agosto de 2017.

1.8. Não obstante à primeira diligência realizada por esta Diretoria, outras dúvidas de cunho técnico foram levantadas oportunamente oriunda da Assessoria do DIR-JN, as quais foram remetidas, por

meio de teleconferência, realizada em 18 de setembro de 2017, à SAR, para que fossem devidamente sanadas.

1.9. Desse modo, foi editada nova Nota Técnica nº 137(SEI)/2017/GCEN/GGCP/SAR, de 29 de setembro de 2017 (doc. 1109334), com as correções necessárias para que o processo fosse devidamente submetido à apreciação da Diretoria Colegiada desta Agência, com a proposição de edição de Ato Normativo em conformidade com as novas referências (doc. 1114177).

1.10. Por fim, retornaram os autos a este Gabinete, por meio do Despacho GTPN/SAR (doc. 1114238), de 02/10/2017, com vistas à deliberação da Diretoria Colegiada.

1.11. É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/10/2017, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0852584** e o código CRC **3536C539**.

SEI nº 0852584